

CRIANÇAS E ADOLESCENTES PERSPECTIVAS E DESAFIOS PARA A PROTEÇÃO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS

CHILDREN AND ADOLESCENTS PERSPECTIVES AND CHALLENGES FOR INTEGRAL PROTECTION IN THE CITY OF DUQUE DE CAXIAS

**Adriano P.B. de Oliveira¹
Aurélia M. Soares²
Fabrícia V. Valentim³
Gabrieli Trintini⁴
Janca L. de Souza⁵**

RESUMO:

Este artigo trata sobre as políticas destinadas às crianças e adolescentes, para o seu desenvolvimento utilizou-se de pesquisa bibliográfica existente sobre políticas de proteção às crianças e adolescentes. Tendo por base que o Estatuto da Criança e do Adolescente em 2018 completa 28 anos de sua existência, e muitos avanços ocorreram e acredita-se que muito ainda precisa ser feito. Os desafios das políticas sociais destinadas à infância ainda sofrem inúmeras

24

¹Possui graduação em Serviço Social pela Faculdade Paulista de Serviço Social de São Paulo (2009). Mestre em Política Social. Atualmente é Coordenador Geral Acadêmico da Universidade do Grande Rio. Tem experiência na área de Serviço Social, com ênfase em Serviço Social da Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: criança e adolescente, história da infância, medidas socioeducativas de meio aberto, ato infracional e assistência social - seguridade social.

² Graduanda em Serviço Social, pela Universidade do Grande Rio Prof. José de Souza Herdy-UNIGRANRIO

³ Graduanda em Serviço Social pela Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - UNIGRANRIO, atualmente estagiária da Coordenação do curso Serviço Social da Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - UNIGRANRIO, com experiência na formação profissional na área de gestão e também estagiária CMSDC, Centro Municipal de Saúde de Duque de Caxias, como experiência na Secretária de Saúde de Duque de Caxias, com atendimento de crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade, expostos ao vírus da imunodeficiência humana no programa SAEP.

⁴ Graduanda em Serviço Social, pela Universidade do Grande Rio Prof. José de Souza Herdy-UNIGRANRIO. Atualmente é na Associação Beneficente de Ação de Cultura e Cidadania - OSCIP ABACC, estagiário da Sociedade Beneficente Amaro e agente administrativo - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Magé. Tem experiência na área de Serviço Social, com ênfase em Criança e Adolescente.

⁵ Graduanda em Serviço Social, pela Universidade do Grande Rio Prof. José de Souza Herdy-UNIGRANRIO.

negligências, pois muitas situações de violações destes direitos têm ocorrido no âmbito da sociedade, da família e do estado.

PALAVRAS-CHAVE: Criança, adolescente, proteção integral, ECA, Sistema de Garantia de Direitos.

ABSTRACT

This article deals with policies aimed at children and adolescents, and their development was based on existing literature on policies to protect children and adolescents. Based on the fact that the Statute of Children and Adolescents in 2018 completes 28 years of its existence, and many advances have occurred and it is believed that much still needs to be done. The challenges of social policies for children still suffer from numerous negligence, since many situations of violations of these rights have occurred within the framework of society, family and state.

KEYWORDS: Child, adolescent, full protection, ECA, Rights Guarantee System.

25

INTRODUÇÃO

Os desafios inerentes à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil são imensos, sabe-se que os avanços alcançados nos últimos anos também ocorreram na mesma proporção que outras políticas sociais também avançaram, tais como a saúde e a assistência social.

Porém, ainda há muito por fazer, nos grandes centros urbanos, há diversos debates e propostas que se desenvolveram, alguns municípios dentro da possibilidade de descentralização política administrativa, previstas na constituição federal de 1988 ainda caminham de forma incipiente, alguns casos marcados pela falta de interesse político e outros por dificuldades de compreensão e operação do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

No município que realizamos como estudo de caso em Duque de Caxias no Estado do Rio de Janeiro as dificuldades são grandes, tendo em vista o papel deliberativo do conselho municipal da criança e do adolescente na garantia de proteção integral às crianças e adolescentes. Isso requer que a sociedade civil organizada e os representantes do governo estejam abertas a pensar e a sistematizar este modelo para que o processo de controle das instituições e do papel do governo municipal ocorra conforme previsto na legislação.

As dificuldades intersetoriais na operação do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes no município são enormes. Isso requer que possamos debruçar sobre este tema e apoiar a operação e o desenho da política municipal de proteção à criança e adolescente no município de Duque de Caxias.

Alguns movimentos já vêm ocorrendo desde meados de 2017, de forma que grupos autonomamente criaram neste município um espaço destinado a discutir o plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no município do qual denominaram de Fórum Intersectorial para elaboração do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente.

Portanto, esta pesquisa mostrou sua importância, justamente porque irá colaborar de forma prática e científica para a construção de uma política de garantia dos direitos de crianças e adolescentes que preconize de fato a proteção integral de crianças e adolescentes, e que, este processo fique claro, transparente e que possa gerar benefícios ao desenvolvimento integral e consiga ainda subsidiar todos os órgãos de - proteção, atendimento e responsabilização, do município no fluxo de atendimento e na operacionalização das prioridades.

Esta pesquisa nasceu a partir da intenção dos pesquisadores, tanto orientador quanto alunos, estarem diretamente conectados no dia a dia do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente do município de Duque de Caxias, inclusive na participação representativa do Grupo Educacional Unigranrio no comitê intersectorial para elaborar o plano decenal da criança e do adolescente. Fatores acima que de alguma forma nos motivaram a aprofundar a investigação sobre o tema.

Portanto para aprofundar nosso debate, iremos resgatar a trajetória histórica da criança e do adolescente no Brasil.

No Brasil Colônia, enquanto algumas crianças eram abandonadas, outras eram utilizadas no trabalho escravo. Como a mão de obra nessa época era quase que exclusivamente escrava, com a Lei Áurea, e em seguida a Proclamação da República. Com a mão de obra escrava o custo da produção era praticamente zero, mas na República a elevação do custo da mão de obra levou algumas famílias à falência, desse modo, famílias em estado de miséria cediam seus filhos para trabalhos precários. Em um cenário crescente, onde crianças trabalhavam em fábricas nas grandes capitais, o primeiro Presidente do Brasil, o Marechal Deodoro da Fonseca, vigora no Decreto n.º 1.313 de 1891, permite exigências das fábricas os registros dos seus funcionários em livros de matrículas de menores trabalhadores. Com as demandas surgindo, esse Decreto não tinha força fiscalizadora, e a necessidade de um controle social que incita a criação do primeiro código de menores, que além de punir crianças infratoras, regulariza o trabalho infantil.

Ocorrendo a criação da Constituição de 1937, surgem as escolas profissionalizantes: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) em 1942, seguido do Serviço Social da Indústria (SESI) em 1946, para qualificar a mão de obra. Ademais, com o intuito de dar segurança ao trabalhador, o Decreto Lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, em seu capítulo IV – Título III, determina normas específicas de respeito e proteção do trabalho do menor e regulamenta o trabalho dos 12 aos 14 anos. Com o Decreto Lei de 1967, passa a ser permitido o trabalho como aprendiz a partir dos 14 anos, e aos 16 anos para algumas atividades estabelecidas no Decreto.

No final do ciclo da roda dos expostos, a instituição era um local que abrigava os enjeitados, bastardos e os filhos de mães pobres que não podiam alimentá-los. Assim, a roda era uma forma de assistência dada as crianças nessas condições, mas quando cresciam acabavam na rua, para sobreviver furtavam. Na década de 20, o Brasil vai se desenvolvendo em cima do aumento das desigualdades sociais, e um número cada vez maior de crianças são abandonadas e vivendo em situação de vulnerabilidade.

Nesse sentido, com o aumento da violência urbana e com o intuito de controlar esses menores, o jurista José Cândido de Albuquerque Mello Mattos escreve o primeiro código de menores. Sendo criado em 1927 o 1º Código de Menores para aqueles que estivessem na rua fossem adequados a sociedade e enquadrados através de punição e disciplina. O código de menores não continha a demanda crescente da violência, e, após o golpe de 1964 e os militares acreditavam que tudo se resolveria com disciplina militar, criou – se um órgão normativo, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), como modelo de internato. No ano de 1979 foi criado o 2º Código de Menores, dando poderes aos juízes de menores que podiam destituir os pais do pátrio poder, que culminou na criação do o art. 227, em que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a Criança e ao Adolescente a vida, liberdade, convivência e etc.

Em 1945, países se unem para se organizarem na luta pelos direitos humanos. A Organização das Nações Unidas (ONU) surge com um olhar para as sequelas de um pós-guerra, engajando-se em prol da humanidade. Os países-membros assumem compromissos humanitários ao assinarem a declaração universal dos direitos humanos no mesmo ano da criação da ONU, e criam a United Nations Children's fund – Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Em 1959 os países participantes da ONU, inclusive o Brasil, assinaram a Declaração Universal dos Direitos da Criança. Esse compromisso manteve-se também durante a ditadura, o que culminou em leis paliativas e higienistas.

Na década de 80 foi repleta de lutas e conquistas, com o fim da ditadura em 1985. Desse modo, houve a homologação, em 13 de julho de 1990, da lei n.º 8.069 que cria o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), regulamentando que toda criança e adolescente são reconhecidos como sujeitos de direitos. A criação do ECA contou com a participação do governo e da sociedade civil.

O CONCEITO DE FAMÍLIA, CONTEXTOS E DESAFIOS ATUAIS

A princípio é necessário entender alguns dos Direitos garantidos as crianças e adolescentes pelo ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Identifica-se a violência intrafamiliar em quatro tipos a negligência, a física, a sexual e a psicológica. Apesar dessas divisões, não se pode classificar qual é a mais grave, pois todas tem um grande impacto na vida da criança.

29

A negligência é retratada pela omissão no sentido de promover os atos necessários para o desenvolvimento da criança e do adolescente. Esse tipo de violência ocorre quando os pais e/ou responsáveis falham em termos de oferecer cuidados físicos, emocionais e sociais e quando tal falha não é o resultado das condições de vida além do seu controle (GUERRA, 2001,p.33)

A violência física de acordo com Azevedo e Guerra (2001) “a violência física corresponde ao uso da força física no relacionamento com a criança ou o adolescente por parte de seus pais ou por quem exerce a autoridade no âmbito familiar. Esta relação de força baseia-se no poder disciplinar do adulto e na desigualdade adulto- criança”

Pode dar-se através de palmadas, espancamento ou atos que não deixam marcas, por tanto as marcas psíquicas existirão. Este tipo de agressão pode causar: hemorragias internas, queimaduras, esganaduras, fraturas, hematomas e até a morte da criança.

A violência sexual ocorre quando se tem a invasão da sexualidade para gratificar sexualmente o abusador (podendo ser um adulto ou um adolescente com idade igual ou superior à da vítima). Dá- se a partir da sedução ou coerção,

por meio de carícias, exibicionismo, penetração ou manipulação dos genitais. A dificuldade de contar sobre a agressão com a finalidade de se ter o segredo do ato, o abusador exerce o medo, a vergonha e a culpa da vítima. Fazendo a criança acreditar que se ela contar ela terá uma punição ou que ninguém acreditará em seu testemunho. Inserindo o terror psicológico na vida da criança, após um ato de intimidade por causa do abuso, a vítima fica confusa, fazendo com que a vítima se sinta inibida de falar sobre a violência sofrida.

A exploração sexual representa a violência com fins lucrativos, através do comércio do sexo e do corpo, podendo ser de modo opressivo ou não, estando dividido em tráfico, pornografia, prostituição e turismo sexual.

Assim como também podemos citar a violência psicológica, onde todos os tipos de violência mencionados primeiramente estão de modo direto conectado a violência psicológica. A violência psicológica se tem muita invisibilidade, por conta disso não se aparece nas estatísticas, expõe-se através de ameaças, humilhações, isolamento, agressões verbais causando o medo ou quando induz ao uso de drogas ou a prostituição. Podendo transcorrer por toda a vida da vítima.

30

O atual cenário da infância e adolescência no Brasil mostra dados quantitativos da realidade vivenciada no Brasil, segundo dados relacionados do IBGE (2010), 46% das crianças e adolescentes menores de 14 anos vivem em domicílios com renda per capita até meio salário mínimo; 132 mil famílias são chefiadas por crianças e adolescentes entre 10 e 14 anos.

A medida mais eficaz para a criança não sofrerem nenhum tipo de violência é através do conhecimento, por meio de ensinamentos. Principalmente quando a violência é sexual, pois a partir do conhecimento a criança saberá que ninguém pode tocar seu corpo sem seu consentimento.

O diálogo aberto é fundamental para a criança aprender a se proteger. Podemos citar algumas recomendações a serem seguidas para analisar casos de violações de direitos das crianças e adolescentes, porém devem ser revistas as especificações de cada caso. A prevenção deve ser priorizada;

A conscientização da população deve ser promovida; Na dúvida acompanhe e observe; Todas as formas de violência contra crianças devem ser proibidas; Seja imparcial; Observe as mudanças de humor; Fique atento aos

comportamentos sexuais em idades inferiores; Questione sobre machucados e lesões; Gravidez; ISTs; Falta de interesse escolar; Fugas da escola ou casa.

É necessário compreender as Atribuições do Ministério público, e ações que cabem a tal órgão, Receber denúncias de violência contra crianças e adolescentes pessoalmente ou via Disk 100; Acionar serviços de proteção à vítima; Encaminhar à Delegacia de polícia para abertura de inquérito policial; Garantir que o atendimento a vítima seja prestado pelos órgãos responsáveis no município e no estado; Acionar o Conselho Tutelar, sempre que necessário.

Todavia cabe a população, a família e as instituições denunciarem assim que tomarem conhecimento, a denúncia deverá ocorrer junto aos diferentes órgãos de proteção à criança, aos conselhos ou ONGs.

É de suma importância denunciar, é responsabilidade de todos nós proteger as crianças e adolescentes, conforme previsto no Artigo 4º da Lei 8069/90 onde expressa que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Para realizar a denúncia pelo Disque Direitos Humanos – ligue 100; Conselhos Tutelares; CREAS / CRAS; Polícia Rodoviária Federal – 191; Polícia Militar – 190; Crimes contra os direitos humanos na internet - Recebem denúncias de crimes que acontecem contra os direitos humanos na internet, incluindo pornografia infantil e tráfico de pessoas.

31

As formas de violências comentadas anteriormente são agravantes na vida e no desenvolvimento da criança precisando ter um tratamento rápido, e, após a identificação de qualquer suspeita de que a criança pode estar sofrendo violência.

A violência intrafamiliar não depende da posição social, idade ou etnia, pode ocorrer em qualquer núcleo familiar.

A CRIANÇA E SUA HISTÓRIA NO BRASIL

Nos dias atuais nos deparamos com crianças em diversas situações, tanto aquelas com total amparo familiar, em suas diversas conjunturas, como aquelas

em situação de violação de seus direitos. Porém para estudarmos a criança na atualidade, precisamos retornar aos primórdios da História da Infância no Brasil, desde o Brasil Colônia até o século XXI.

Segundo a autora Del Priori (2010) o conceito de infância nem sempre existiu, durante o período colonial, por exemplo, não existia a ideia de proteção e sentimento em relação à criança, bastando apenas começar a andar para se tornar um instrumento de trabalho para os mais adultos, as únicas características que a diferenciavam era a estatura. A expectativa de vida girava em torno dos 14 anos, havendo uma taxa muito alta de mortalidade infantil. O que segundo a autora pode ser dado como explicação para a insensibilidade para o tratar a criança e adolescente nos dias atuais.

Durante o Brasil Colônia, por volta de 1530, às crianças eram entregues a Marinha, segundo Ramos (1999), as crianças subiam a bordo somente na condição de grumetes, pajens, como órfãos do Rei ou, excepcionalmente, como passageiros embarcados em companhia dos pais ou de algum parente.

Segundo Del Priori (2010) os Grumetes eram os tripulantes do mais baixo nível, enviados aos navios que vinham de Portugal para o Brasil, geralmente tinha entre nove e dezesseis anos e eram de famílias pobres, na qual recebia um determinado valor pela criança; ou órfãos de pais, eram os que sofriam as piores condições de vida enquanto embarcados, visto que eram eles os executores dos trabalhos mais arriscados, desde a limpeza até aos reparos da embarcação, além de sofrerem os mais diversos tipos de abusos, tinham uma alimentação péssima o que contribuía para o alto índice de mortalidade dos mesmos ao longo das viagens.

Os Pajens, segundo Del Priori (2010) eram de famílias pobres protegidas pela nobreza ou da baixa nobreza, as famílias enxergavam essa ação como uma forma de promover melhores condições a criança embarcadas, os serviços destinados aos pajens eram mais leves que os executados pelos grumetes, visto que eles serviam diretamente aos oficiais, o que lhe acarretavam benefícios, como uma melhor alimentação, apesar de sofrerem menos castigos, estes também eram submetidos aos mais diversos abusos, principalmente o abuso sexual. Eles recebiam um salário menor que o adulto, porém maior que os grumetes.

Segundo a autora Del Priori (2010), as Órfãs do Rei eram meninas órfãs que tinham entre quatorze e trinta anos, porém a preferência era por aquelas que tinham idade inferior aos dezessete anos, pois acreditavam que as meninas que possuíam idade maior eram na verdade prostitutas que eram mandadas aos orfanatos como uma forma de “limpar” as ruas de Portugal, além das meninas ciganas que eram levadas aos orfanatos para que fossem doutrinadas para a religião católica.

As órfãs do Rei eram mandadas ao Brasil e a Índia para se casarem e assim formarem uma família, visto que o número de mulheres brancas no Brasil era muito pequeno; elas tinham que manter-se trancadas dentro de quartos, para tentarem se proteger dos abusos por parte da tripulação, porém as que eram violentadas mantinham-se caladas por medo de rejeição da sociedade e de seu futuro marido. Tinham as mesmas condições alimentares dos demais tripulantes, e em meio ao ambiente insalubre, muitas acabavam por falecer.

Além das crianças acima descritas, também havia aquelas que embarcavam como Passageiros, acompanhando algum familiar na viagem, chamadas de “miúdos”. A quantidade de crianças embarcadas nessas condições era menor que as embarcadas enquanto tripulantes, e maiores que as órfãs do rei. Não havia limite mínimo de idade para o embarque dessas crianças, podendo as mesmas serem até crianças de colo, tinham as mesmas condições alimentares dos demais, sendo exceção apenas as que pertenciam à elite portuguesa, além de estarem submetidas, da mesma forma das demais aos abusos dos tripulantes, principalmente aquelas advindas de famílias pobres, negras, entre outros.

Diante dos relatos apontados pela autora, podem-se constatar as péssimas condições em que as crianças e adolescentes estão submetidas, tanto no espaço físico das embarcações, como na alimentação e nos abusos que muitas sofriam, o que acarretava ao grande número de óbitos ao longo da viagem, o que eram justificados por doenças, naufrágios e as condições insalubres em que os mesmos estavam expostos.

A história do cotidiano infantil a bordo das embarcações portuguesas quinhentistas foi, de fato, uma história de tragédias pessoais e coletivas. A história das crianças, de qualquer idade, nas naus do século XVI só pode ser classificada, portanto, como

uma história marítima trágica, ou se preferirem como uma história trágico-marítima. (Del Priori, 2010, p.49)

Por volta dos anos de 1549, desembarcava em solo brasileiro quatro padres e dois irmãos da Companhia de Jesus, liderados pelo Padre Manuel da Nóbrega, encarregados de orientar na formação das crianças e adolescentes através de um projeto pedagógico, ensinando os mesmos a ler e ensinar-lhes as orações. Segundo aponta Farias (2005) as crianças eram consideradas puras, como uma alma “moldável”, que sendo bem orientadas, ajudaria na disseminação da doutrina católica. Essa doutrinação não se ateve somente as crianças trazidas de Portugal, sendo estendidas também aquelas advindas de família pobres e aos Nobres, que lhes era ensinado ler e escrever, e caso desejado os mesmos eram encaminhados à Universidade, já com as crianças indígenas, era como uma maneira de adestrá-las a nova sociedade em implantação no Brasil, no intuito de implementar a eles a cultura portuguesa. As crianças que desobedeciam às ordens jesuítas eram castigadas, pois eram visto como forma de imposição à doutrina católica, cabendo aos jesuítas “modular” essa criança antes de atingir a idade adulta, onde se acreditava no que seriam corrompidos pelos demais adultos.

A puberdade era entendida como o momento da passagem da inocência original da infância à idade perigosa do conhecimento do bem e do mal, em que a criança assumiria o comportamento de adulto. (NETO, 2000, p.105)

Por volta do século XVII, segundo relata Neto (2000) houve um estrondoso número de bebês abandonados, deixados por suas mães nas ruas durante à noite, e esses muitas vezes eram devorados por cães ou outros animais que viviam próximos, ou ainda faleciam pelas condições insalubres de sobrevivência para uma criança na qual eram expostos. No intuito da diminuição do abandono e do sofrimento dessas crianças, é implementado no Brasil uma instituição de ordens medievais, denominada Roda dos Expostos, que era em formato de um cilindro em madeira colocados nas portas das Santas Casas de Misericórdia, que eram instituições destinados ao cuidado as crianças abandonadas e aos enfermos, a primeira roda dos expostos, segundo PASSETI foi aberta em Salvador no ano de 1726, onde as mães que não desejavam seus filhos os

colocavam na roda, de forma que quem as recebesse e quem a estava deixando não se vissem. As crianças ali deixadas eram cuidadas, e levadas para famílias estéreis e não possuem qualquer direito assegurado. A Roda dos Expostos não se manteve por muito tempo, que por volta do século XIX foram fechadas no Brasil, consideradas essas contrárias aos interesses do Governo, devido a implementação de novas ideologias, como a medicina higienista, que via o assistencialismo como um responsável pelas mortes prematuras.

Com o fechamento das Rodas dos Expostos, as crianças começaram a ser vistas pela sociedade como marginais, largadas nas ruas, vândalos e marginalizadas, devendo o Governo criar alguma estratégia para conter o crescimento de crianças nesta situação, sendo a educação a resposta a esta expressão social. Segundo Neto (2000) foi no ano de 1923 através do Decreto 16.272 que o Governo implementaria uma política de proteção e assistência à criança, assegurando neste documento os cuidados higiênicos, saúde e educação, buscando a reintegração das crianças a sociedade.

Porém é no ano de 1960 que marca as profundas mudanças nas concepções e formas de assistência às crianças abandonadas, assim como aponta Netto (2000) que no ano de 1964, o governo militar introduziu através da Lei 4.513/64 a Política Nacional do Bem-Estar Social do Menor, executada pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), tendo como objetivo cuidar do menor carente, abandono e delinquente, considerados desajustados perante a sociedade. Em vários estados brasileiros foram implantadas as FEBEM's (Fundação Estadual para o Bem-estar do Menor) no intuito de substituir as casas mantidas pela Igreja, passando assim, as crianças órfãs serem encaminhadas a estas instituições na intenção de receber os cuidados pertinentes ao seu desenvolvimento, aguardando uma oportunidade de serem adotadas.

Em 1988, é promulgado a Constituição Cidadã, na qual se insere os Direitos Internacionais da Criança, que em institui como dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, à efetivação de seus direitos enquanto criança. Segundo Dourado (2009) são as relações de poder exercida pelo capital que fundamentam as mudanças ocorridas ao longo da história em relação ao papel da criança na sociedade civil, visto que por

diversas vezes a criança é usada como ferramenta de troca da família, além da implementação do ideal de que crianças burguesas devem ser orientadas de forma que no futuro continuaram os projetos desenvolvidos por sua família, bem como a criança advinda da classe trabalhadora lhe é retratado que deverá vender sua força de trabalho a classe burguesa.

O grande marco da história da infância no Brasil, se dá no ano de 1990, com a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, visando à proteção integral da criança e do adolescente, definindo em seus artigos, seus direitos e deveres, bem como a garantia à educação, ao lazer, à dignidade, à saúde, à convivência familiar e comunitária, entre outros. traz o conceito de criança e adolescente, que segundo ele, é considerada criança a pessoa com idade inferior a 12 anos e adolescentes as pessoas com idade entre doze e dezoito anos de idade. O ECA estabelece como a proteção integral deve ser garantida no país, indicando as medidas sociais, protetivas e socioeducativas que devem ser utilizadas para garantir o bem estar das crianças e adolescentes, ele vem se consolidando como o principal instrumento na criação de políticas públicas voltados a garantia de direitos.

36

A criança ao longo da história foi alvo de abandono, da fome, não tendo seus direitos assegurados, tendo que enfrentar desafios em igualdade a um adulto, vítimas das mais diversas formas de violência, não sendo sequer reconhecida como criança. No Brasil a discussão em torno do assunto Infância fortalece-se a partir do século XX, onde ocorre a percepção em relação aos cuidados que as mesmas necessitam, o que acarreta a discussões em prol dos direitos das mesmas, é através da implementação das políticas e leis que atendem ao viés da Assistência Social, que as implementações das políticas desenvolvidas ganham destaque, porém ainda nos dias atuais é possível se perceber a violência em que as crianças estão expostas, a culpabilização da sociedade aquelas vitimas da sociedade na qual estão inseridas, o que nos leva a pensar que mesmo diante de grandes avanços que tange ao assunto em questão, ainda faz-se necessária a luta diária em defesa das crianças e dos adolescentes.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES E OS DESAFIOS NAS POLÍTICAS SOCIAIS EM DUQUE DE CAXIAS

Em 31 de dezembro de 1943, foi criado o município de Duque de Caxias, atualmente dividido em 40 bairros e quatro distritos. Segundo dados do último censo do IBGE (2010) possui uma população de 855.046 habitantes, segundo pesquisa do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil engloba o desenvolvimento humano nos municípios e o desenvolvimento humano nas Regiões Metropolitanas, a estrutura etária da população é composta por 24% do total menores de 15 anos. Contudo que aproximadamente 10% desta população vive em situação de rua, incluindo crianças e adolescentes.

Fora a população que vive em situação de rua, o município possui muitas famílias que vivem em vulnerabilidade social e que precisam de alguma assistência vinda do Estado, no qual, este não vem suprindo todas as demandas e por muitas vezes é a sociedade civil que assume parte da responsabilidade promovendo ações de cunho caritativo. Dados apresentados pelo IBGE no âmbito da saúde demonstra a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 14.13 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.3 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 35 de 92 e 37 de 92, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2228 de 5570 e 3907 de 5570, respectivamente. Envolvendo a educação, segundo IBGE, em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 4.5 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 3.4. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 83 de 92. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 86 de 92. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 96.1 em 2010. Isso posicionava o município na posição 85 de 92 dentre as cidades do estado e na posição 4499 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

O município de Duque de Caxias conta com onze Centros de Referência da Assistência Social, são eles; 1º Distrito (Caxias) - CRAS Beira Mar; CRAS Lagunas e Dourados; CRAS Centenário; CRAS Jardim Gramacho; 2º Distrito

(Campos Elíseos) - CRAS Pilar; CRAS Jardim Primavera; 3º Distrito (Imbariê) - CRAS Imbariê; CRAS Parada Morabi; 4º Distrito (Xerém) - CRAS Maria Helena; CRAS Figueira; CRAS Xerém. Possui atualmente três unidades do Conselho Tutelar, estes instrumentos fazem articulações entre si quando há solicitações. Entretanto, a quantidade de equipamentos e profissionais de Serviço Social que o município possui é pouco para quantidade de usuários que solicitam o serviço, vale resaltar que o último concurso público ocorreu no ano de 2000, sendo assim uma ausência para compor cargos, além disso, o investimento para este setor é baixo, não atingindo as expectativas uma realidade que o município enfrenta, no qual quem necessita e depende destas atuações são os mais atingidos, as crianças e adolescentes que depende exclusivamente de proteção e ações de garantia de direitos, tornando-se pequenos sobreviventes. Ressaltamos também que o município dispõe de apenas um Centro de Atenção Psicossocial para usuários de álcool e drogas (CAPSAD) e um Centro de Atenção Psicossocial infanto-juvenil (CAPSI) que realiza o acolhimento, tratamento e reinserção social de crianças e adolescentes, tendo em vista que muitas crianças e adolescentes vão parar nas ruas em virtude de seus responsáveis legais serem dependentes de substâncias psicoativas, uso de álcool e crack na maioria dos casos.

38

Além disso, é do conhecimento de todos o alto índice de pobreza que há em toda baixada fluminense, e como Duque de Caxias é bem populoso, a estimativa de pessoas na miserabilidade é grande, fato que propicia crianças e adolescentes trabalhando ilegalmente nas ruas e muitas vezes tendo um envolvimento precoce com álcool, drogas e criminalidade. Cabe as autoridades locais encaminharem essas crianças aos abrigos caso seus pais não possuam condições de criá-los, nas ruas é que não podem ficar.

Ao invés de só encaminhar as crianças e adolescentes para abrigos, as famílias destes deveriam ser atendidas por programas oficiais de auxílio, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, para permanecerem com suas famílias, mas infelizmente o alcance dos Programas e Projetos não atingem a todos que necessitam e devido ao aumento da pobreza, o número de pessoas em vulnerabilidade tendem a aumentar.

Estando as famílias de origem em dificuldades materiais, estas deveriam ser incluídas em programas oficiais de apoio para manterem consigo seus filhos

menores, conforme as regras do art.23, parágrafo único do ECA, que regulamentou o art. 226 parágrafo 8 da Constituição Federal, dando prioridade para a permanência dos filhos com seus pais, pois não há na legislação vigente previsão de acolhimento institucional por motivo de pobreza.

O Poder Público deveriam dar condições dignas para que as famílias permanecessem consolidadas com o básico necessário, mas isso não se efetiva de fato, como bem comentou RIZZINE, sobre seu livro, Acolhendo crianças e adolescentes, experiências do Direito à convivência familiar e comunitária: “ Há um grande descompasso no Brasil entre a importância atribuída ao papel da família no discurso e a falta de condições mínimas de vida digna que as famílias enfrentam, na prática, para que possam criar seus filhos”, resumindo é mais fácil apontar a negligência da família que identificar a omissão do Estado.

A falta de investimento e planejamento social são os maiores desafios para os profissionais de Serviço Social que precisam mediar os conflitos existentes entre os usuários e o Estado. A omissão do Estado dificulta o acesso aos serviços básicos que os usuários necessitam, atendendo somente quando a situação chega ao extremo, como por exemplo, no acolhimento a crianças e adolescentes, é mais fácil retirar das ruas do que atender à necessidade das famílias para que estas possam permanecer com dignidade.

39

A PARTICIPAÇÃO POPULAR PARA GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. UMA EXPERIÊNCIA DA UNIGRANRIO NO FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - lei nº. 8.069 de 1990 - regulamenta a conquista dos direitos de crianças e adolescentes, obtidas pelos movimentos sociais e instituídas na Constituição Federal de 1988 que faz com que tenhamos um novo olhar sobre a infância e a adolescência, que introduz um novo paradigma no tratamento legal dado a crianças e adolescentes, pois reconhece tais como seres humanos em desenvolvimento biopsicossocial e sujeito de direitos, ao contrário da legislação anterior, encerrando a doutrina da situação irregular, prevista no Código de Menores, que vigorou de 1979 até 1990.

Com o reconhecimento dos direitos de cidadania da criança e do adolescente no Brasil é uma das conquistas mais recentes na evolução histórica dos direitos humanos do país, pois o Brasil é um dos poucos países que prevê legalmente a constituição de conselhos paritários e deliberativos na área das políticas para crianças e adolescentes, assim como a estruturação de conselhos tutelares eleitos pelas próprias comunidades, o Estatuto estabelece a participação popular na formulação e no controle social das políticas direcionadas a esse público.

Tal órgão deve ser composto, paritariamente, por membros do governo e da sociedade civil organizada, conforme previsto no artigo 88, inciso II do ECA. Com a criação dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais do Direito da criança e do adolescente, um dos mecanismos de controle social instituído pelo ECA, conforme preconizado no Art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Inciso II da lei federal nº 8.069/90, afirma que:

São diretrizes da política de atendimento: I - ... II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais.

40

Assim, existem o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), os Conselhos Estaduais e, no âmbito municipal, os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão criado por determinação do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90), devendo, obrigatoriamente, fazer parte do Poder Executivo municipal. Sendo suas primícias ser um órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais. Onde deverá ser criado por lei municipal, integrando a estrutura governamental do Município, com total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência, levando em consideração as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

A composição dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescentes devem ser por membros do governo municipal indicados pelo prefeito e membros da sociedade civil escolhido através de eleição por suas organizações não governamentais com trabalhos voltados a crianças e adolescentes. composto paritariamente. Os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescentes tem como atribuições específicas em:

- A. Elaborar o plano de ação e aplicação;
- B. Formular as diretrizes para a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em âmbito municipal;
- C. Fiscalizar o cumprimento das políticas públicas para a infância e à adolescência executadas pelo poder público e por entidades não-governamentais;
- D. Acompanhar a elaboração e a execução do orçamento público municipal, com o objetivo de assegurar que sejam destinados os recursos necessários para a execução das ações destinadas ao atendimento das crianças e adolescentes;
- E. Promover o diagnóstico sobre a situação da criança e do adolescente para definir as prioridades para o atendimento da população infanto-juvenil;
- F. Gerir o Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), definindo os parâmetros para a utilização dos recursos;
- G. Realizar campanhas de divulgação e a captação de recursos para o Fundo da Infância e Adolescência (FIA).
- H. Convocar e Coordenar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- I. Promover a articulação entre os diversos atores que integram a rede de proteção à criança e ao adolescente;
- J. Registrar as entidades da sociedade civil que atuam no atendimento de crianças e adolescentes.
- K. Coordenar a eleição do Conselho Tutelar.

O Conselho dos Direitos, assim como os demais Conselhos, tem buscado seu fortalecimento enquanto instrumento de controle social e importante ator no Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. Somado a isto, é

fundamental o esforço para a articulação com os demais atores tanto da sociedade civil, quanto representantes do governo que compõe esse Sistema. No entanto, ainda existem muitos desafios que precisam ser enfrentados, principalmente se considerarmos a história das políticas sociais destinadas a crianças e adolescentes no Brasil, principalmente Conselhos que pertencem no território da baixada fluminense que é evidente historicamente posicionamentos políticos e fortemente marcados pelo clientelismo, autoritarismo e assistencialismo.

A Constituição Federal Brasileira em seu artigo 193 define que “A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.” As políticas públicas são decisões de ações executadas pelo governo, que se utilizam de recursos públicos, provenientes do pagamento de impostos e taxas. Desse modo, devem atender as necessidades básicas da coletividade. Para tanto, cabe a sociedade civil propor, elaborar e fiscalizar a execução das políticas públicas, através dos diversos canais de participação, entre os quais reconhecidos por Lei: os Conselhos e as Conferências, com tudo o Fórum Popular Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Duque de Caxias denominado FMDCA é instância de representação da sociedade civil organizada do Município de Duque de Caxias, estruturado no sentido de promover a interação das forças da sociedade civil através da articulação de suas entidades não governamentais, com o objetivo de sugerir ao CMDCA políticas sociais públicas que promovam a conquista efetiva dos direitos civis, políticos e sociais de cidadania da criança e do adolescente.

Atualmente a UNIGRANRIO se faz presente na participação do Fórum sendo como um dos autores a assistente social Sandra Baliza sendo responsável pelo cargo da secretária executiva do FMDCA, e o Assistente Social Adriano de Oliveira Coordenador Geral do curso de Serviço Social da UNIGRANRIO e responde também como secretaria executiva, tais representam a instituição UNIGRANRIO, que possui fortemente presença no fórum em tela. O Fórum Municipal Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias – FMDCA foi rearticulado desde agosto de

2002, com o objetivo de reunir as instituições da Sociedade Civil que atuam na área da Criança e do Adolescente para troca de experiências, fortalecimento das ações positivas e formulação de propostas de políticas públicas para o atendimento das necessidades das crianças e adolescentes no nosso município. Desde seu início manteve uma agenda de reuniões de organização de formação, bem como realizou e participou de momentos fortes, tais como a organização do Seminário contra a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que contou com a participação de autoridades, técnicos de instituições públicas e organizações não governamentais, universitários, professores da rede pública e diversos outros participantes convidados das instituições que compõem a FMDCA, com aproximadamente 500 pessoas.

O FMDCA tem a participação regular de aproximadamente 15 (quinze) instituições e mantém contato institucional permanente com o Fórum Estadual da Criança e do Adolescente do RJ e demais fóruns municipais de políticas sociais do Estado do RJ, bem como com o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente-CEDCA/RJ, Conselhos Tutelares, Defensoria Pública, Promotores, Juízes e demais atores que defendem o direito da infância. Mantém em nível municipal, por meio de sua representação, relação com outros conselhos e fóruns da sociedade civil, como por exemplo, o da assistência, antidrogas, saúde, mulher, etc. Vem participando dos processos de discussão de assuntos afetos à infância e adolescência no município de Duque de Caxias, através das Conferências e reuniões ordinárias, promovida pelo CMDCA/DC. Acompanhou desde sua criação os processos eleitorais do CMDCA/DC e dos Conselhos Tutelares.

O FMDCA apesar de ser espaço de articulação da sociedade civil, não é reconhecido pela Lei Municipal, como ocorre com os fóruns da assistência social, antidrogas e saúde e respectivos conselhos, como instância privilegiada de escolha dos representantes da sociedade civil ao Conselho Municipal da Criança de Duque de Caxias.

O Fórum Municipal Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias – FMDCA busca além do fortalecimento das instituições da sociedade civil que atuam no campo da infância e da

adolescência, busca o FMDCA trazer para agenda do município, o debate sobre a triste realidade de violação de direitos fundamentais a qual estão submetidos nossas crianças, adolescentes, refletindo sobre a responsabilidade do poder público e da sociedade civil na formulação de políticas públicas, que permitam a promoção das famílias, resgatando sua cidadania e garantindo, por consequência, os direitos de nossa infância.

O FMDCA reconhece sua pequenez de ação frente aos grandes problemas, e por isso procura estabelecer e atuar em parceria com diversos atores, tais como o Governo Municipal, através do CMDCA, os Conselhos Tutelares, Defensoria Pública, Promotores, Juizes e demais atores que defendem o direito da infância. Tais parcerias não só devem ser dar em ações emergenciais, mas também devem favorecer o planejamento das ações de médio e longo prazo que possam mudar o caos social que vivemos.

É importante destacar que o exercício do controle social democrático implica na partilha de poder. Um ponto fundamental dessa partilha consiste no acesso às informações técnicas, políticas e orçamentárias em posse do Estado. Trata-se do acesso à prestação de contas, realizada de forma sistemática e dirigida, especificamente, aos conselheiros, principalmente os que representam a sociedade civil. Quanto mais informado os conselheiros estiverem, maior será a sua capacidade para analisar e avaliar planos e projetos destinados à infância e adolescência, considerando, principalmente, a sua conformidade com o que está estabelecido legalmente, porém ressaltamos a falta de acesso e informação e de capacitação para os conselheiros de direito e outros cargos de garantia de direitos da criança e do adolescente, sendo uma realidade vivenciada no município de Duque de Caxias. Nesse sentido, Carvalho (1998, p. 16) alerta que os Conselhos sem um acesso mínimo às informações do governo, deixam de atuar na negociação e na cogestão da política, “[...] reduzindo-se a espaços de luta social reivindicativa como os demais movimentos sociais”. É incontestável a importância do acesso às informações públicas pelos Conselhos dos Direitos para o desempenho de suas atividades, sendo de suma importância que tal extensão de capacitação devem ser fornecidas e prestadas aos conselheiros

pelas instâncias públicas de governo, para que as políticas públicas alcancem resultados eficazes e que venham em sua essência viabilizar direitos.

Não podemos perder de vista que os Conselhos também são espaços de disputa entre os interesses da sociedade civil e do Estado. Sendo uma arena onde ocorre conflito de interesses, o controle social só consegue ser efetivado quando existe uma relação direta dos Conselhos com diferentes elementos da comunicação, entre eles o acesso às informações públicas, uma existência de uma transparência nas ações realizadas, existindo assim uma relação com a ausência de credibilidade dos Conselhos em relação a visibilidade na garantia de direitos das crianças do município de Duque de Caxias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observando toda a trajetória da criança e do adolescente, nos traz aqui uma reflexão quanto a verdadeira realidade de uma criança brasileira. Esta realidade é reflexo da falta de políticas públicas e de um cuidado do estado para com as crianças pobres e com menos oportunidades de acesso à direitos inerentes a formação da criança e do adolescente.

Baseado nisso, percebe-se que o processo de concretização dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes no Brasil precisa superar as práticas históricas de disciplinamento, violência e exclusão a que foram submetidas pelas instituições por longo período histórico brasileiro.

Com o surgimento da Constituição da República Federativa do Brasil e Estatuto da Criança e do Adolescente, e conseqüentemente com a incorporação do Direito da Criança e do Adolescente, ocorreu a oportunidade de reconhecimento de novos direitos fundamentais a meninas e meninos até então não instituídos.

Uma realidade do município de Duque de Caxias que podemos observar com a pesquisa, é ausência de dado estatísticos, um diagnóstico para uma maior análise das prioridades da população caxiense, trazendo assim uma ação linear, focada para garantia de direitos das crianças e adolescentes, promovendo uma articulação entre os diversos atores que integram a rede de proteção à criança e ao adolescente do município de Duque de Caxias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMANCIO, Júlia Moretto *et al.* **Controle social: dos serviços públicos à garantia de direitos.** São Paulo, CEBRAP/IDS, 2010.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V.N.A. **Mania de bater: a punição corporal doméstica de crianças e adolescentes no Brasil.** São Paulo; Iglu,2001.

BAPTISTA, Myriam V., VALENÇA, Maria Manoela e PEZOTI, Rosangela H. **Uma aproximação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de São Paulo.** São Paulo: Instituto Polis. (Série Observatório dos Direitos do cidadão. Acompanhamento e Análise das políticas públicas da cidade de São Paulo; nº 7). 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Brasília, DF: Senado.1990.

BRASIL. **Ministério da Justiça. Departamento da Criança e do Adolescente. Políticas públicas e estratégias de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei,** Brasília, 1998.

BRAUM, Suzana. **A violência sexual infantil na família: Do silêncio a revelação do segredo.** Porto Alegre: AGE Ltda, 2002.

CARVALHO, Maria Do Carmo Brant E Nozabielli, Sônia Regina. **A Responsabilidade Do Município Na Definição E Execução Da Política Pública E Dos Serviços Dirigidos À Criança E Ao Adolescente. Seminário Sobre Municipalização No Contexto Da Execução Das Medidas Sócio Educativas.** Apresentado Em Seminário 2004.

DEL PRIORE, Mary. (Org.) **História Das Crianças No Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999.

FARIAS Mabel. **Infância e educação no Brasil nascente**. In: **VASCONCELLOS, Vera Maria Ramos de (Org.)**. Educação da infância: história e política. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

FAJARDO, Sinara Porto. **Retórica E Realidade Dos Direitos Da Criança No Brasil. Dissertação (Mestrado)**. Universidade De Saragoza, Espanha, 1999.

GARRIDO DE PAULA, Paulo Afonso. **Ato infracional e natureza do Sistema de Responsabilização**. In ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (orgs.). Justiça, Adolescente e Ato Infracional: socioeducação e responsabilização. São Paulo: ILANUD. 2006.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. 4. ed. revista e ampliada. São Paulo: Cortez, 2001.

47

HENICK, Angelica Cristina. FARIA Paula Maria Ferreira de. **História da Infância no Brasil**. PUCPR. 2015.

LEAL, Maria Cristina *et al.* **Política Social, família e juventude: uma questão de direitos**. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2008.

LONGO. Isis S. **A participação da sociedade civil nos conselhos dos direitos da criança e do adolescente**. São Paulo: FEUSP, mimeo. 2003.

MACELINE, Gabel. **Crianças Vitimas de abuso sexual**. São Paulo: Summus. 1997.

MARX, Karl. **O Capital**. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

MARCILIO, Maria Luiza. **A roda dos expostos e a criança abandonada no Brasil colonial: 1726-1950.** FREITAS, Marcos Cezar. (Org.). História Social da Infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 1997.

MINAYO, **Maria Cecília de Souza (org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 29. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010. (Coleção temas sociais).

PEREIRA, Almir Rogério. **Histórico da política de atendimento à criança e ao adolescente no Brasil.**

NETO, João Clemente de Souza. **História da Criança e do Adolescente no Brasil. Revista Unifeo – ano 2, nº 3 (2000).**

RAMOS, Fábio Pestana. **A historia trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI.** In: DEL PRIORE, Mary.(org.). História das Crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 1999.

48

RIO DE JANEIRO, Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescentes. **Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro.** Vários Autores. – Rio de Janeiro: CEDCA, 2014. 100 p.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil.** Rio de Janeiro: Petrobrás BR, 1997.

RIZINI, Irene e Francisco Pilloti, (orgs). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação da assistência à infância no Brasil.** 2ª Ed. rev. São Paulo: Cortez, 2009.

TATAGIBA, Luciana. 2007. **O papel do CMDCA na política de atendimento à criança e adolescente em São Paulo.** In Santos e Tatagiba. Criança e Adolescente: controle social e política pública. São Paulo: Instituto Polis. (Série Observatório dos Direitos do cidadão. Acompanhamento e Análise das políticas públicas da cidade de São Paulo; nº 28). 2007.